



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015 - PMM**

**CONTRATO N.º 002/2015 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015**

**Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e Luiz Carlos Rheinheimer, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro LUIZ CARLOS RHEINHEIMER, portador do CPF N.º 319.233.329-72 e RG N.º 3.015.269-7, estabelecida à Rua Ceciliano Tavares, n.º 500, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento do **ARQUIVO GERAL MUNICIPAL**, situado na Rua Ceciliano Tavares, n.º 500, Centro, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

**04 Secretaria Municipal de Administração**

**04.01 Gabinete do Secretário**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**04.122.0102.2010 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração 269**  
**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. F**  
**3.390.36.15 Locação de Imóveis 271 (Fonte 0)**  
**RESERVA DE SALDO N.º 032**

**CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

**Parágrafo único:** O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 12 de janeiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

**Luiz Carlos Rheinheimer**

CPF N.º 337.613.459-68

**LOCADOR**

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_